

# Liga Petropolitana de Desportos

Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - FERJ Sede  
Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39 SL Grupos 105 e 106 - CEP 25620-000

Res. Dos Julgamentos 009/18	2018	Página:	1 de 1	Data:	18/10/2018
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

## COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA PETROPOLITANA DE DESPORTOS RESULTADO DOS JULGAMENTOS

**Iniciada a sessão: 19h00**

### **Julgamento: 033/18 – Palmeira Futebol Clube**

Iniciada a sessão, com a presença do Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Vladimir Rocha, do Procurador da Comissão Disciplinar, Dr. André Soares e dos Auditores, os Drs. Paulo Baptista, Leonardo Castro e Álvaro Martinho. Após relatados os fatos de acordo com o disposto na denúncia, foi concedida a palavra ao representante do Palmeira Futebol Clube, o Sr. Leandro Amicabille, que procedeu a defesa no sentido de que o clima da partida estava ameno, com o Palmeira vencendo naquele momento o jogo por 4x0 e sendo, o ato do torcedor um ato isolado e sobre o qual, imediatamente, os diretores do clube denunciado tomaram as devidas providências, inclusive com a chegada da Polícia Militar (que embora não haja prova nos autos de pedido de segurança, o representante do clube afirma ter sido enviado o ofício para a mesma). Dada a palavra ao Ilustre Procurador, que ratificou os termos da denúncia. Após os debates, restou o clube denunciado, condenado por unanimidade, pelas penas do art. 213, I, parágrafo 1º do CBJD ao pagamento de multa de R\$ 100,00, além da perda do mando de quadra por duas partidas, a qual em razão dos benefícios contidos no art. 182-A, restaram reduzidas ao montante final de R\$ 50,00, em relação a pena pecuniária e a uma partida de mando de quadra, a ser cumprida no próximo campeonato da respectiva categoria.

### **Julgamento: 031/18 – Diego Bravo (Benfica Futebol Clube)**

Iniciada a sessão, com a presença do Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Vladimir Rocha, do Procurador da Comissão Disciplinar, Dr. André Soares e dos Auditores, os Drs. Paulo Baptista, Leonardo Castro e Álvaro Martinho. Estavam ausentes os representantes do clube, Benfica Futebol Clube, e o atleta denunciado. Após relatados os fatos de acordo com o disposto na denúncia, foi dada a palavra ao Ilustre Procurador, que ratificou os termos da denúncia. Após os debates, restou o atleta denunciado, condenado por unanimidade, pelas penas do art. 258, parágrafo 2º, II do CBJD, a suspensão de quatro partidas, restando a mesma reduzida para duas partidas de suspensão, em razão do disposto no art. 182.

**Encerrada a sessão: 19h50**

Atenciosamente  
Vladimir R. Rocha  
Presidente da Comissão Disciplinar